

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeada pela Portaria nº 205, de 10/02/2014, por ordem da Senhora Prefeita Municipal de Icém, **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 12/01/2017, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icém, na modalidade de **Tomada de Preços nº 002/2017**, pelo tipo de menor preço (**Unitário**) **por cesta básica**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 7, deste Edital.

Os invólucros Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Icém, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, até às 13:00 horas do 15º dia da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (30/01/2017).

O início da abertura dos envelopes Habilitação e Propostas das empresas será às 13:30 horas do 16º dia da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (31/01/2017), no departamento de licitação desta Prefeitura, onde a Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

1- OBJETO.

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, contendo produtos de alimentação e limpeza para os funcionários Municipais em cumprimento a Lei Municipal nº 1.278, de 02/09/94, conforme termo de referência anexo.**

1.2 - Cada empresa participante deverá cotar todos os itens que compõem a cesta básica conforme modelo proposta;

1.3 - As entregas deverão ser mensais no domicílio dos Funcionários Públicos Municipais, incluindo os moradores da Zona Rural, de acordo com as solicitações;

1.4 - As entregas deverão ser efetuadas por conta e risco da contratada;

1.5 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017, conforme segue:

FICHA 024

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA 034

020301 – DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA 087

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA 155/170/183/197/206

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA 219

020502 – P.S.F. – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA 245

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA 264

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. D
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA 285

020606 – CRECHE ESCOLA
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA 304

020607 – ENSINO INFANTIL

1.6 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Serão admitidas a participar deste Edital, quaisquer empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento na Prefeitura Municipal de Icém/SP, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, não sendo admitido consórcio, sendo a empresa licitante a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços.

2.2 - É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Icém/SP ou que seja devedora da Fazenda Municipal de Icém/SP.

3.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº 1

3.1 - Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **Envelope nº1**, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da licitante, em uma única via:

3.1.1 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Icém/SP (dentro do prazo de validade), Somente serão aceitas as propostas das empresas que apresentarem, cópia autenticada ou original do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de Icém.

3.1.2 – REGULARIDADE JURÍDICA/FISCAL:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com o **FGTS**. (Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;
- e) Inscrição Estadual (Deca);
- f) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;
- g) Ato constitutivo da empresa; (**Contrato Social**);
- h) Declaração de que se responsabiliza pela autenticidade de cada documento apresentado;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Atestado de que a empresa licitante forneceu ou esta fornecendo, o objeto licitado com órgãos públicos ou privados;
- b) **Declaração** da licitante de estar **cumprindo com o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme Art. 27, V, da Lei Nº 8.666/93, (Modelo anexo deste Edital);
- c) **Declaração** da licitante da inexistência de superveniência de **fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem esta suspensa de participar de licitação no Município de Icém/SP, conforme modelo anexo deste Edital).

3.1.6. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.

3.1.6.1 Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado(s).

3.1.6.2 Para obter o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Icém/SP constante do item 3.1.1 deste edital, os interessados deverão efetuar a inscrição, apresentando para isto a documentação constante na relação de cadastro, cuja relação está disponível no Departamento de licitações.

3.1.6.3 Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope Nº 2

4.1. Deverá ser apresentado um Envelope Nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preços em 1 (uma) via, conforme segue:

4.1.1. Proposta de Preços

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:

a) razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ da licitante;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

c) Marca dos itens que compõem a cesta;

d) preços de cada item da proposta e total, expressos em moeda corrente nacional. **As proponentes** devem considerar na elaboração de suas propostas as seguintes condições:

e) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

f) os preços propostos serão considerados completos e abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), leis sociais, administração, lucros, entrega, seguros em geral e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

g) Condições de entrega: mensal no domicílio dos Funcionários Públicos Municipais;

h) prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

h.1) as propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.

4.2. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.

4.3. A proposta uma vez aberta é irretroatável e irrenunciável, e à empresa inadimplente serão aplicadas às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

4.5. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas nesta licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4.6. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa que faz parte deste edital.

6.0 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital de Licitação e seus anexos, e ofertar o “MENOR PREÇO UNITÁRIO” por cesta básica.

6.1.1. Para efeito do disposto no item 6.1. acima entende-se como Menor Preço Unitário aquele obtido pelo somatório do resultado da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes de forma a obter-se o menor preço.

6.2. O objeto deste Edital de Licitação, serão adjudicados na totalidade à cuja proposta seja considerada vencedora;

6.3. A seu exclusivo critério, a Administração, poderá ou não aceitar propostas em que se verifiquem erros na somatória dos valores apresentados, mas reservando-se o direito de corrigi-los sempre de forma a obter-se o menor preço.

6.4. A não apresentação de preços para qualquer dos itens ou cotá-los com valor igual a 0 (zero), **implicará na automática rejeição da proposta.**

6.5. A não entrega da amostra acarretará na desclassificação dos licitantes;

6.6. As amostras apresentadas tem caráter classificatório/desclassificatório, não podendo as mesmas serem substituídas no caso de desclassificação;

6.7. As amostras entregues serão analisadas pela nutricionista contratada do município quanto as características e informações nutricionais contidas neste edital, sendo que aquelas que não estiverem de acordo com o edital, não poderão prosseguir no certame;

6.8. A Comissão de Licitações terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

6.9. O preço total resultante da revisão, processada na forma item 5.3, será considerado como o **Valor Unitário Proposto**, para efeito da presente Licitação.

6.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital de Licitação e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis na forma do artigo 48º e suas alterações.

6.11. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º, do Artigo 3º, e Parágrafo 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

6.12. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital de Licitação.

6.13. Caberá a Comissão Permanente de Licitações proceder ao julgamento do presente Edital de Licitação, submetendo o seu resultado a consideração da Sra. Prefeita Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;

6.14. A decisão da Comissão Permanente de Licitações somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Sra. Prefeita Municipal.

6.15. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

6.16. A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

7.0 - DAS PENALIDADES E SANCÕES

7.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

7.1.1 – Advertência Escrita;

7.1.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato.

7.1.3 – No caso de atraso ou negligência na entrega dos materiais e medicamentos, será aplicada multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.

7.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a trinta dias dos serviços.

7.2 – Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

7.2.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3 – Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

8.0 – DOS RECURSOS

8.1. – Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

8.1.1. – Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

8.1.2. – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

8.2. – A intimação dos atos referidos no subitem 7.1.1. alíneas “a” e “b”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e anulação ou revogação, será feita mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal, salvo nos casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotado a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

8.3. – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

8.4. – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.5. – Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos a Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

8.6. – É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;

8.7. – Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

9.0 – DO CONTRATO

9.1 – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;

9.2 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

9.4 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

9.5 – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93.

10.0 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;

10.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

11.0 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 – Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

12.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

12.3 – A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

12.4 – A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital;

12.5 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

12.6 – No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação;

12.7 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

12.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente Licitação;

12.9 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Icém/SP, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes;

12.10 - Os interessados poderão obter cópia do presente edital e seus anexos na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém/SP, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº. 550, Centro, das 13:00hs às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.11 - Constituem anexos do presente Edital de Licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Modelo Proposta.

E para que ninguém possa alegar ignorância é o presente edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Icém/SP, na forma de costume, registrado e publicado na Secretaria, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Icém/SP, 12 de Janeiro de 2017.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO – I “TERMO DE REFERÊNCIA”

1- OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de até 450 (quatrocentas e cinquenta) cestas básicas mês, contendo produtos de alimentação e limpeza para os servidores Municipais.

1.2 - A quantidade prevista nesta peça editalícia corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo a Administração Pública Municipal, adquirir apenas parte das cestas licitadas, para melhor atendimento de suas necessidades.

1.3 - Cada empresa participante deverá cotar todos os itens que compõem a cesta básica conforme modelo proposta;

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – Aquisição das cestas básicas para os servidores municipais, se faz necessária para atendimento da Lei Municipal nº 1.278, de 02/09/94.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.1 - O escopo do PLANO objeto da presente Licitação compreende, os seguintes fornecimentos nas informações nutricionais abaixo discriminados:

- 02 – pacotes de Arroz, polido, tipo I, classe longo fino, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. informação nutricional porção 50g (medida caseira), valor calórico: 180kcal; carboidratos: 40g; proteínas: 3g; gorduras totais: quantidade insignificante; gorduras saturadas: 0g; gordura trans: 0g; fibra alimentar: 1g; Sódio: 0g.

- 01 – pacote de Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. informações nutricionais porção de 5g (1 colher de chá), valor calórico: 20kcal; carboidratos: 5,0g.

- 02 – pacotes de Feijão tipo I, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, porção de 30g cru (2 colheres de sopa), valor calórico: 100kcal; carboidratos: 16g; proteínas: 7g; gorduras totais: 0g; gorduras saturadas: 0g; Gordura trans: 0g; Fibra alimentar: 8g; sódio: <5,0mg; ferro: 2,4 mg, cálcio: 36mg.

- 03 - Óleo: de soja, tipo I, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. informação nutricional, porção de 13ml (1 colher de sopa), valor energético 104kcal=437kl; carboidratos: 0g; proteínas:0g; gorduras totais: 11,5g; gorduras saturadas: 2g; gorduras trans 0g; gorduras monoinsaturadas: 3g; gorduras poli-insaturadas: 6,5g; ácido linoleico (ômega 6); ácido linolênico (ômega 3): 0,5g; vitamina E: 2mg; sódio: 0mg; colesterol: 0mg; fibra alimentar: 0g.

- 01 – pacote de Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, Informações Nutricionais: Sódio: 390mg; Iodo: 25ug.

- 02 – pacotes de Café torrado e moído, embalagem de 500g tipo almofada, de primeira qualidade, a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.

- 02 - sachê de molho de tomate tradicional peso líquido 340g, informação nutricional porção de 60g (3 colheres de sopa), valor energético: 35Kcal; carboidratos: 6g; proteínas: 0,7g; sódio: 310mg; Gorduras totais: 0; gorduras trans: 0; fibra alimentar 1g.

- 02 - Macarrão tipo espaguete, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas.

Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. informações nutricionais (porção de 80g), valor energético: 288kcal; carboidratos: 61g; proteínas: 8,8g; gorduras totais: 0,8g; gorduras saturadas: 0g; Gordura trans: 0g; fibra alimentar 2,4g; sódio: 0mg.

- 01 - Farinha de trigo, Tipo I, Especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, embalagem de 1,0 - Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios; informação nutricional: valor energético: 170kcal; carboidratos: 36g; Proteínas: 5g; gorduras totais: 0g; gorduras trans: 0g; gorduras saturadas: 0g; fibra alimentar: 1,6g; sódio: 0mg; ferro: 2,1mg; ácido fólico: 75ug.

- 01 - unidade de sabão em pó de boa qualidade caixa de 1kg;

- 01 - pacote de sabão em barra glicerinado neutro – embalagem com 05 (cinco) unidade de 200g, peso líquido 1kg;

- 01 - pacote de esponja de lã de aço – embalagem com 08(oito) unidades, peso líquido 60g, composição: aço carbono.

- 01 – pacote de farofa de mandioca Pronta, temperada, embalagem de 500g, informações nutricionais; 142kcal, carboidratos: 24g; Proteínas: 0,6g; gorduras totais: 4,99; gorduras saturadas: 1,3g; gorduras trans: 0,8g; colesterol: 0mg; fibra alimentar: 2,7g; sódio: 196mg.

- 01 - pacote de goiabada, embalagem plástica peso líquido 300g, informação nutricional, porção de 40g (1 fatia), valor energético: 124kcal=521kj; carboidratos: 31g; fibra alimentar: 1,3g; Gorduras: 0g.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

4.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

4.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

4.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

4.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

4.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.2.5. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

4.2.5.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

4.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

4.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

4.2.8. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

4.2.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

4.2.10. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.2.11. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.2.12. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.2.13. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

5 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DAS CESTAS

5.1 – As entregas previstas terão periodicidade mensal, na residência e domicílio de cada Servidor Público Municipal, cujos endereços serão fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Icém/SP, e deverá ocorrer até o decimo dia de cada mês subsequente, contados do recebimento do pedido.

5.1.1 - A entrega das cestas básicas dos servidores municipais, deverá ser feita ponto a ponto, ou seja, nos endereços mais adiante indicados, no horário das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Não será admitida a entrega dos produtos fora dos horários acima indicados.

5.1.2 – Aos funcionários que residem em outra Cidade sua Cesta deverá ser entregue no local de trabalho do mesmo, a aos que moram na zona rural será facultativo a escolha.

5.1.3 – A Contratada deverá realizar no mínimo três tentativas de entrega no domicílio do funcionário, e após deverá comunicar ao departamento de Recursos Humanos para que realize os procedimentos necessários.

5.2 – Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, montagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a devida entrega.

5.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Recebimento desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.3.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do presente termo, determinando sua substituição;

5.3.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.**

5.5 - Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas;

5.6- Os produtos referente ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada e etc) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

5.7 - Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

5.8 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.9 - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

6.1 - A PREFEITURA no momento da entrega das cestas básicas, verificará se os produtos estão de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não estejam, será devolvido para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca dos produtos correrão por conta da empresa detentora do contrato.

6.2 - Os produtos que estiverem com suas embalagens deterioradas no momento da entrega, serão devolvidos para a empresa vencedora para a devida troca.

6.3 – Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante da cesta básica e o produto entregue, a PREFEITURA poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – DA AMOSTRA

7.1 – A empresa vencedora do certame, deverá apresentar 01 (uma) Cesta Básica, devidamente identificada, para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes do presente termo.

7.2 – A amostra deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Icém/SP, na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº550, Centro, Icém/SP, no dia 30/01/2017 às 13:30, ou seja, no mesmo dia da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

7.3 – A não entrega da amostra acarretará na desclassificação dos licitantes.

7.4 - **As amostras entregues serão analisadas pela nutricionista contratada do município quanto as características e informações nutricionais contidas neste edital, sendo que aquelas que não estiverem de acordo com o edital, não poderão prosseguir no certame.**

8- FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento da mercadoria.

9- VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 – O valor estimado para contratação é de **R\$ 99,86 (Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)** por cesta básica, com um valor total mensal aproximado de **R\$ 44.973,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais).**

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de validade do contrato será de **12(doze) meses** contar de sua assinatura.

ANEXO - II MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D' Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.278, de 02/09/94, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Contrato de conformidade com o **Contrato nº 007/2017 - Processo de Licitação – Nº 007/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, para a aquisição de cestas básicas destinadas aos servidores municipais, conforme cláusulas, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente instrumento é referente a Contratação de empresa para a **Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, contendo produtos de alimentação e limpeza para os Servidores Municipais em cumprimento a Lei Municipal nº 1.278, de 02/09/94.**

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DÀ Contratante:

- a) Prestar e fornecer informações onde será entregue as cestas básica para entrega aos servidores municipais através do Departamento Pessoal desta Prefeitura;
- b) Fiscalizar a qualidade, marca e embalagem de todos os produtos fornecidos, bem como o seu prazo de validade;
- c) Efetuar os pagamentos dos produtos de acordo com a Cláusula Terceira deste contrato.

2.2 - DÀ Contratada:

- a) Fornecer os produtos conforme proposta adjudicada na **Tomada de Preços nº 002/2017**, respeitando as marcas e embalagens discriminadas apresentadas;
- b) Todos os produtos que compõem a cesta deverão ter no mínimo um prazo de validade de 30 (trinta) dias com antecedência a data de vencimento dos produtos, após a entrega das cestas;
- c) Entregar as cestas básicas conforme termo de referencia;
- d) Substituir qualquer produto que esteja em desacordo com a proposta apresentada, ou mesmo se estiver impróprio para o consumo;
- e) Os encargos, tributos, taxas e demais despesas da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará pela aquisição de cada cesta básica o valor de **R\$ _____** (_____), devendo o pagamento ser realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega das cestas e emissão das Notas Fiscais.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 - O valor da cesta básica poderá ser reajustado tanto para mais ou para menos, dependendo da oscilação do mercado regional dos produtos, na data da entrega e faturamento dos mesmos, após solicitação por escrito acompanhado de Notas Fiscais que comprovem a solicitação de reajuste, devendo para tanto a Comissão Permanente de Licitação apresentar Parecer a respeito para em seguida ser celebrado o referido termo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

5.1. - A execução do objeto ajustado terá início no dia subsequente ao da publicação do termo de Contrato, na forma estabelecida no art. 61, da Lei nº 8.666/93, o qual terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Içém, para o exercício financeiro de 2017, conforme segue:

FICHA 024

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA 034

020301 – DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA 087

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA 155/170/183/197/206

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA 219

020502 – P.S.F. – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA 245

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA 264

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. D
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA 285

020606 – CRECHE ESCOLA
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHA 304

020607 – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

7.1. - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso e a não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência escrita.

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

8.1.3 – No caso de atraso ou negligência na entrega dos materiais e medicamentos, será aplicada multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.

8.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.

8.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pela Prefeita Municipal.

8.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação a Prefeita Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.

8.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

8.3 - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

8.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 9ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9 - Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

9.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses do item 10.2;

9.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;

9.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

10.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada a Prefeita Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

10.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal e com base nos seguintes motivos:

10.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho ou prazos;

10.2.2 - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;

10.2.3 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços;

10.2.4 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços.

10.2.5 - Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.6 - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

10.2.7 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.2.8 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

10.2.9 - A decretação de falência da CONTRATADA;

10.2.10 - A dissolução da CONTRATADA;

10.2.11 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

10.2.12 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeita Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

10.2.13 - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

10.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

10.3.1 - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;

10.4 - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

10.4.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;

10.4.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

10.4.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

10.4.7 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;

10.4.8 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeita Municipal;

10.5 - A CONTRATANTE rejeitará no todo, o objeto, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 11ª - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

11.1 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.2 - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12 - À CONTRATADA cabe:

12.1 - Recurso a Prefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

12.1.1 - Rescisão do contrato pela CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;

12.1.2 - Aplicação pela CONTRATANTE das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 - Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

12.3 - A intimação, na hipótese do item 15.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial, nos demais casos, pessoalmente.

12.4 - A Prefeita Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

12.5 - O recurso será dirigido a Prefeita Municipal que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

13.1 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório no 007/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG. _____

RG. _____

ANEXO-III
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

....., inscrita no
CNPJ nº....., por intermédio de
seu representante legal o (a)Sr(a)..... ,
portador da Cédula de Identidade nºe do CPF
nº.....**DECLARA,**
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(.....)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Representante

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS: em caso afirmativo, assinale a ressalva acima.

ANEXO-III
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no Edital de Tomada de Preços nº 002/2017, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem esta suspensa de participar de licitação no Município de Icém/SP, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Representante

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO – IV

“MODELO - PROPOSTA”

____, ____ de _____ de 2017.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Prezados Senhores,

Com o presente estamos encaminhando a proposta da **Tomada de Preços nº 002/2017**, para a aquisição de cestas básicas, contendo produtos de alimentação e limpeza para os servidores Municipais.

Quant.	Unidade de Medida	Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Pct	Arroz agulhinha polido tipo “1” embalagem de 5kg			
01	Pct	Açúcar cristal embalagem de 5kg			
02	Pct	Feijão Carioca Tipo – “1”– embalagem 1kg			
03	Unid.	Óleo de soja – embalagem 900ml			
01	Pct	Sal refinado – embalagem 1kg			
02	Pct	Café em pó – embalagem tipo almofada de 500gr.			
02	Sachê	Molho de tomate – embalagem 340gr			
02	Pct	Macarrão espaguete – embalagem 500gr			
01	Pct	Farinha de Trigo - embalagem de 1kg			
01	und	Sabão em pó – embalagem 1kg			
01	Pct	Sabão em barra – embalagem c/ 05 unidades			
01	Pct	Esponja de lã de aço – embalagem c/ 08 unidades			
01	Pct	Farofa de Mandioca Pronta 500g			
01	Pct	Goiabada – embalagem 300gr			
Valor Total da Cesta					R\$ 0,00 (xx)

Forma de pagamento	30 dias após entrega e emissão da nota fiscal
Prazo de entrega	Quinto dia útil de cada mês
Validade da proposta	60 dias

Assinatura e carimbo do CNPJ

mm